



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 092/94.

Em, 18 de abril de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um Reajuste Salarial aos servidores públicos municipais Ativos e Inativos, correspondente ao 50% (cinquenta por cento) sobre seus atuais vencimentos.

Artigo 2º - O percentual a que se refere o Artigo anterior, incide também sobre os preços de hora/aula e quota de salário família.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 1994.



Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
- PREFEITO -

Prefeitura Municipal de Sta. Teresinha

11.358,140,0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

CEP 56750

Santa Teresinha - PE

